PEDIDO DE INDICAÇÃO nº 09/2017

Os Vereadores abaixo subscritos, vem, perante os Nobres Colegas Vereadores, apresentar o presente PEDIDO DE INDICAÇÃO, que visa sugerir medidas político-administrativas de interesse público, com fundamentação no parágrafo 3 do artigo 4, inciso V do artigo 106, artigo 139 e artigo 141 do Regimento Interno, requerendo após seja o mesmo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

**Que o Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Obras e Viação, analise a possibilidade de estabelecer um meio efetivo de divulgação do serviço da balsa que liga Nova Roma do Sul a Nova Pádua, contando, para isso, com a colaboração dos concessionários do serviço. Para tanto: sugerimos que o concessionário avise ao gestor público quando a balsa não estiver em funcionamento, e então o poder público pode divulgar no site institucional, como sendo um meio acessível, rápido e gratuito para conferência tanto dos munícipes, quanto para qualquer pessoa que precise se deslocar até o município.**

**Para complementar, a sugestão é que também seja divulgado em eventual grupo comunitário, atualmente chamado de “Notícias Novaromenses”.**

**Quanto à passagem (transporte) do serviço, sugerimos que esteja visível e, principalmente, que seja do conhecimento do usuário (em ambos os lados, noite e dias) qual é o marco limite que permite a passagem de forma segura, para que os passageiros não dependam apenas da opinião do balseiro, por exemplo: se a “balsa passa ou não”, sendo que, em havendo um limite onde o usuário do serviço possa conferir, com transparência, se a passagem pode acontecer, evita que o usuário chegue na beira da balsa e seja obrigado a voltar por outro caminho, muito mais longe, em horários desproporcionais, quando a passagem poderia acontecer.**

**A terceira indicação nesta linha é que o Poder Executivo cumpra todas as regras previstas em contrato 83/2010, primeiro termo e aditivo, especialmente às que dizem respeito apenas às obrigações da parte contratada, já que a concessão do serviço exime (eximiria) o Município de qualquer ônus material objetivo.**

**Justificativa:** O próprio pedido se justifica pelo fato que o contrato, atualmente, não prevê qual é a divulgação da efetividade do serviço, não podem esperar apenas de uma placa (por ser um comunicado desatualizado), tampouco poder forçar o usuário chegar até a balsa para verificar se está funcionando ou não, principalmente porque a mesma está localizada há mais de 6 quilômetros do centro.

Quanto ao limite, buscamos que seja instituído um marco limite oficial, embora tenha uma pedra, que a mesma permita visualização em ambos os lados, já que muitas vezes o usuário chega à noite pedindo ultrapassagem e o balseiro afirma “não podemos passar
“, colocando o usuário numa situação de hipossuficiência, sem saber se a passagem realmente não pode acontecer ou é apenas indisposição do prestador de serviço.

Quanto ao cumprimento do contrato, a nossa indicação se embasa no dever fiscalizatório deste Parlamento, pois pode ser conferido no último contrato e aditivo que todos os ônus materiais são do concessionário, não devendo o Município intervir com qualquer gasto.

Nova Roma do Sul (RS), 07 de junho de 2017.

**MARINA PANAZZOLO**

**Presidente**

**MÁRCIO A. ROSSI ARNILDE T. S. KRIGER**

**Vice Presidente 2ª Secretária**

**JOSÉ L. COMIN ZELVIR A. SANTI**

**Vereador PT Vereador PP**